



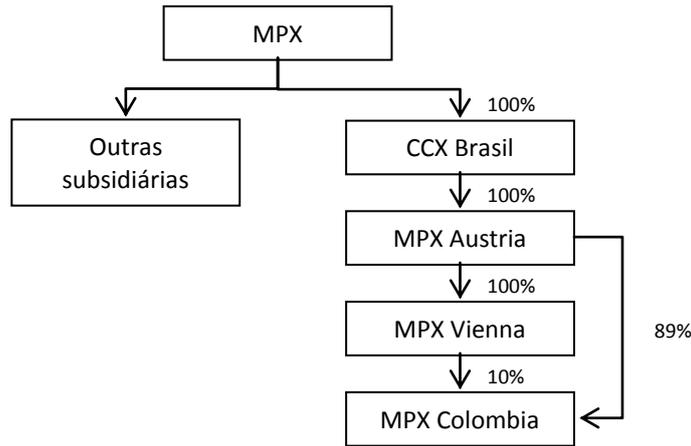
**MPX ENERGIA S.A.**  
**CNPJ/MF: 04.423.567/0001-21**  
Companhia Aberta  
BOVESPA: MPXE3

**Rio de Janeiro, 20 de abril de 2012 – MPX Energia S.A. (“MPX” ou “Companhia”)** (Bovespa: MPXE3, GDR I: MPXEY), em atendimento ao disposto no artigo 157, §4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, e nas Instruções CVM nº 358/02 e 319/99, e complementando as informações constantes dos Fatos Relevantes publicados em 11 de janeiro, 07 de fevereiro e 18 de abril de 2012, informou hoje que conforme aprovado pelos órgãos competentes da Companhia e da CCX Carvão da Colombia S.A. (“**CCX**”) em reuniões realizadas em 20 de abril de 2012, a cisão parcial da MPX que resultará na segregação dos ativos de carvão mineral atualmente detidos pela MPX Colombia S.A., uma subsidiária integral da Companhia (a “**Cisão Parcial**”), com versão da parcela cindida para a CCX, uma companhia a ser listada no Novo Mercado da BM&FBOVESPA – será submetida: (i) à aprovação pelos titulares das debêntures conversíveis emitidas pela MPX, em Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada em 09 de maio de 2012 e; (ii) à aprovação pelos acionistas da Companhia e da CCX reunidos em Assembleias Gerais Extraordinárias a serem realizadas em 24 de maio de 2012, nos termos do Protocolo e Justificativa de Cisão Parcial da MPX (o “**Protocolo**”) apresentado pela administração da MPX e da CCX em 20 de abril de 2012 (CCX e MPX doravante referidas como “**Companhias**”), em conformidade com os seguintes termos e condições.

## **1. Estrutura Atual**

MPX transferiu para a CCX Brasil Participações S.A. (“**CCX Brasil**”), uma subsidiária recém-constituída, em contrapartida à emissão de novas ações ordinárias da referida subsidiária, os seguintes ativos: (i) em 19 de abril de 2012, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) em dinheiro e R\$ 594.500.000,00 (quinhentos e noventa e quatro milhões e quinhentos mil reais) em direitos creditórios; e (ii) em 20 de abril de 2012, a totalidade do capital social da subsidiária da Companhia MPX Austria GmbH (“**MPX Austria**”).

Conseqüentemente, a Companhia detém atualmente 100% do capital social da CCX Brasil que, por sua vez, detém 100% do capital social da MPX Austria. A MPX Austria detém aproximadamente 89% do capital social da MPX Colombia S.A. (“**MPX Colombia**”) e 100% do capital social da MPX Vienna GmbH (“**MPX Vienna**”), a qual detém 10% do capital da MPX Colombia, conforme abaixo descrito.

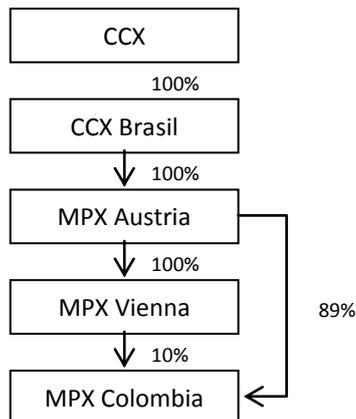


## 2. Operação Proposta

A Cisão Parcial é uma etapa de uma reorganização societária da MPX que visa a segregar da sua estrutura os direitos de exploração de carvão em certas minas localizadas na Colômbia e está relacionada com a parceria estratégica entre MPX e E.ON AG (“E.ON”), conforme anunciado em 18 de abril de 2012.

A MPX deverá cindir sua participação na CCX Brasil, segregando, assim, toda sua participação direta na MPX Austria e sua participação indireta na MPX Vienna e na MPX Colombia, a qual será vertida à CCX, uma companhia aberta independente a ser listada no Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

Após a Cisão Parcial, a CCX terá a seguinte estrutura organizacional.



## 3. Objetivos e benefícios da Cisão Parcial.

A MPX tem como objeto social, dentre outros, a geração e comercialização de energia elétrica. Além de outros investimentos, a MPX detém os direitos de exploração de carvão em determinadas minas localizadas na Colômbia, através da participação direta e indireta nas seguintes subsidiárias: CCX Brasil, MPX Austria, MPX Vienna e MPX Colombia.

A CCX é atualmente uma sociedade não operacional que não detém participação em qualquer outra sociedade e nenhum ativo relevante.

O Protocolo regula a Cisão Parcial pela qual a MPX deverá verter para a CCX (i) sua participação societária na CCX, representando 100% do capital social total da CCX; e (ii) sua participação societária na CCX Brasil, representando 100% do capital social total da CCX Brasil, bem como outros ativos, direitos e obrigações, resultando em aumento do capital social da CCX, com a consequente emissão de novas ações pela CCX, a serem atribuídas aos atuais acionistas da MPX, na proporção das respectivas participações societárias detidas por eles na MPX na data em que a Cisão Parcial for aprovada pelos acionistas da MPX e da CCX. As novas ações a serem emitidas pela CCX deverão ser da mesma espécie e classe (ações ordinárias) e garantirão aos seus detentores direitos idênticos àqueles atualmente conferidos pelas ações da MPX a seus acionistas, incluindo aqueles previstos no Regulamento do Novo Mercado e no Estatuto Social da MPX.

A eficácia da Cisão Parcial estará sujeita à condição suspensiva de que seja realizada a efetiva subscrição e integralização, pela E.ON ou qualquer de suas subsidiárias, das ações a serem emitidas pela MPX, a cuja subscrição a E.ON fizer jus, em decorrência da cessão do direito de preferência do Sr. Eike Fuhrken Batista à E.ON, no contexto do aumento de capital da MPX no valor total de R\$ 1.000.000.063,00 (um bilhão e sessenta e três reais), a ser deliberado pelo Conselho de Administração da MPX, nos termos do *Investment Agreement* (Acordo de Investimento) celebrado entre a MPX, a E.ON e sua subsidiária DD BRAZIL HOLDINGS S.À R.L e o acionista controlador da MPX, Sr. Eike Fuhrken Batista, em 17 de abril de 2012, conforme divulgado nos Fatos Relevantes da MPX de 11 de janeiro de 2012 e 18 de abril de 2012 (“**Condição Suspensiva**”). Dessa forma, caso a E.ON não subscreva e integralize, na data da deliberação pelo Conselho de Administração da MPX acerca de tal aumento de capital, as ações a que fizer jus em decorrência da cessão de direito de preferência acima mencionada, a Cisão Parcial e consequente versão da parcela cindida para a CCX não produzirá qualquer efeito, em virtude da não implementação da condição suspensiva.

A CCX deverá obter junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sua conversão de categoria de companhia aberta (de “B” para “A”), bem como requerer a listagem de suas ações para negociação no segmento especial denominado Novo Mercado da BM&FBOVESPA, na data mais próxima possível à data da Cisão Parcial, porém dentro do prazo previsto na Lei das Sociedades por Ações. Não obstante o prazo legal acima referido, a CCX já solicitou perante a CVM a conversão de seu registro como companhia aberta de categoria “B” para companhia aberta de categoria “A” e a listagem de suas ações no segmento especial denominado Novo Mercado na BM&FBOVESPA, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e encontra-se atualmente no processo de obtenção de tais registros, com o objetivo de que as ações da CCX passem a ser admitidas à negociação em tal segmento no dia seguinte à data de aprovação da Cisão Parcial.

Essa nova estrutura acionária segregada, na qual a MPX e a CCX manterão de forma separada seus respectivos ativos e passivos, deverá aumentar a transparência e o grau de governança corporativa, além de também facilitar análises de mercado para investimentos estratégicos nas Companhias.

#### **4. Benefícios Fiscais.**

A operação proposta não gerará ágio a ser amortizado, nos termos do disposto no artigo 2º item I alínea “b” da Instrução CVM nº 319/1999, nem diminuirá a carga tributária da MPX.

## 5. Custos da Operação Proposta

O custo da Cisão Parcial é estimado em aproximadamente R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), incluindo custos com consultores, auditores e advogados. Todos os custos relacionados à Cisão Parcial serão divididos entre MPX e CCX e serão contabilizados como passivos após a data do Protocolo.

## 6. Proposta de Cisão Parcial e Aprovações Societárias.

A proposta de Cisão Parcial foi aprovada pelos Conselhos de Administração da MPX e da CCX em reuniões realizadas em 20 de abril de 2012, nas quais os administradores de cada uma das Companhias foram autorizados a assinar o Protocolo. Ademais, o Conselho Fiscal da MPX emitiu parecer favorável à Cisão Parcial em 20 de abril de 2012.

A conclusão da Cisão Parcial está sujeita à (i) aprovação pelos detentores de 2/3 (dois terços) das debêntures conversíveis emitidas pela MPX, em Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada em 09 de maio de 2012; e (ii) aprovação pelos acionistas das Companhias em Assembleias Gerais Extraordinárias das Companhias a serem realizadas em 24 de maio de 2012, bem como à verificação e conclusão da Condição Suspensiva.

## 7. Parcela do patrimônio líquido da MPX objeto da Cisão Parcial.

A parcela do patrimônio líquido da MPX objeto da Cisão Parcial corresponde a (i) sua participação societária na CCX, representando 100% do capital social total da CCX; e (ii) suas participações societárias detidas diretamente na CCX Brasil, representando 100% do capital social total da CCX Brasil, e aquelas detidas indiretamente na MPX Austria, MPX Vienna e MPX Colombia.

No contexto da Cisão Parcial, imediatamente após a transferência da participação societária detida pela MPX na CCX Brasil para a CCX **(a)** as novas ações emitidas pela CCX como consequência de seu aumento de capital serão atribuídas diretamente pela CCX aos acionistas da MPX, de forma proporcional às ações emitidas pela MPX detidas por eles na data em que a Cisão Parcial for aprovada pelas Assembleias Gerais da CCX e da MPX, e **(b)** MPX deverá continuar detendo todos seus ativos e passivos que não os ativos e passivos relacionados à CCX Brasil, os quais serão transferidos para a CCX.

## 8. Avaliação.

A empresa especializada, contratada *ad referendum* da assembleia geral das Companhias, para avaliar a parcela do patrimônio líquido da MPX a ser transferida para a CCX é a Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. ("**Empresa de Avaliação**"). Os valores das avaliações são mencionados abaixo e no laudo de avaliação emitido pela Empresa de Avaliação ("**Laudo de Avaliação**").

A parcela do patrimônio líquido da MPX a ser vertida para a CCX foi avaliada a valor contábil, com base nas demonstrações financeiras anuais da MPX levantadas em 31 de dezembro de 2011, auditados pela KPMG Auditores Independentes ("**Demonstrações Financeiras**"), levando em conta os efeitos dos eventos

subsequentes que afetaram o patrimônio líquido da MPX, conforme descrito no Protocolo e no Laudo de Avaliação.

As variações patrimoniais da MPX ocorridas entre a data do Laudo de Avaliação e a data das Assembleias Gerais das Companhias convocadas para deliberar sobre a Cisão Parcial serão (i) refletidas e alocadas à CCX, caso tais variações sejam relativas à parcela do patrimônio líquido da MPX vertida para a CCX, ou (ii) retidas pela MPX, caso sejam relativas ao acervo que com ela deverá permanecer.

A Empresa de Avaliação declarou não possuir qualquer conflito ou comunhão de interesses, real ou potencial, com os acionistas controladores das Companhias ou em face de qualquer de seus acionistas minoritários, ou no tocante à própria operação.

A MPX e a CCX irão requerer à CVM uma dispensa relativa à determinação da relação de troca entre as ações MPX e as ações CCX com base no valor contábil do patrimônio líquido da MPX e da CCX, avaliados segundo os mesmos critérios e na mesma data a preço de mercado, nos termos do Artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações. Todas e quaisquer novas informações relativas a esse assunto serão divulgadas imediatamente ao mercado.

#### **9. Alocação de Parcela do Patrimônio Líquido da MPX para a CCX. Ações de Emissão da CCX a Serem Atribuídas aos Acionistas da MPX. Relação de Troca.**

A parcela do patrimônio líquido da MPX a ser vertida para a CCX foi avaliada em R\$771.504.313,11 (setecentos e setenta e um milhões, quinhentos e quatro mil, trezentos e treze reais e onze centavos), na data base de 20 de abril de 2012. Como resultado da aprovação da Cisão Parcial, o capital social da CCX será aumentado no valor total de R\$741.586.296,67 (setecentos e quarenta e um milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), de R\$600.474,51 (seiscentos mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) para R\$742.186.771,18 (setecentos e quarenta e dois milhões, cento e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e dezoito centavos), mediante a emissão de determinada quantidade de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal do capital da CCX que seja igual à quantidade total de ações em que se dividir o capital social da MPX na data da aprovação da Cisão Parcial. Caso a totalidade das debêntures conversíveis da MPX seja convertida, serão emitidas 169.814.770 (cento e sessenta e nove milhões, oitocentas e quatorze mil, setecentas e setenta) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal do capital da CCX, considerando, para este cálculo, a quantidade de ações do capital social da MPX em 31.03.2012 (levando em conta as opções de compra de ações exercidas e as debêntures convertidas até 31.03.2012) e a posição do IPCA até 29.02.2012. Não deverão ser levados em conta para o aumento de capital da CCX decorrente da incorporação da parcela cindida do patrimônio líquido da MPX: (i) o valor do investimento na CCX detido pela MPX, assim como (ii) o saldo da conta de ajuste cambial de conversão do investimento na MPX Áustria.

As ações do capital social da CCX a serem emitidas no aumento de capital acima descrito deverão ser atribuídas diretamente aos acionistas atuais da MPX, de forma proporcional às ações emitidas pela MPX detidas por eles, à razão de 1 (uma) ação da CCX para cada 1 (uma) ação da MPX.

Os administradores da MPX e da CCX consideraram, na definição da relação de troca das ações MPX por ações CCX, o valor contábil apresentado no laudo de avaliação a valor contábil da MPX e o valor contábil da CCX na data base de 20 de abril de 2012, e consideraram que tal critério representa um tratamento equitativo para os acionistas, sem qualquer privilégio ou vantagem para o acionista controlador.

As ações da CCX a serem emitidas e entregues aos acionistas da MPX em razão da Cisão Parcial deverão conferir a tais acionistas as mesmas vantagens políticas e patrimoniais que aquelas conferidas pelas ações de emissão da MPX que atualmente detêm, nos termos da legislação aplicável, do Regulamento do Novo Mercado e do Estatuto Social da MPX, sem qualquer distinção entre os acionistas.

Como resultado da Cisão Parcial, o capital social da MPX será reduzido em R\$741.649.067,11 (setecentos e quarenta e um milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, sessenta e sete reais e onze centavos), passando de R\$3.465.190.547,92 (três bilhões, quatrocentos e sessenta e cinco milhões, cento e noventa mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) para R\$2.723.541.480,81 (dois bilhões, setecentos e vinte e três milhões, quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e um centavos), assumindo a conversão da totalidade das debêntures de emissão da MPX, considerando, para este cálculo, a quantidade de ações do capital social da MPX em 31.03.2012 (levando em conta as opções de compra de ações exercidas e as debêntures convertidas até 31.03.2012) e a posição do IPCA até 29.02.2012. A redução do capital social da MPX não implicará alteração na quantidade de ações em este se divide. Entre a presente data e a data da Assembleia Geral da MPX que irá deliberar sobre a Cisão Parcial, o capital social da MPX será aumentado em decorrência da quantidade de debêntures que venham a ser convertidas. Por essa razão, o capital social da MPX após a Cisão Parcial poderá variar em relação ao valor acima apontado.

Ademais, a Cisão Parcial não resultará em qualquer alteração nas características das ações de emissão da MPX ou nas vantagens por elas conferidas, sem qualquer distinção entre os acionistas.

As ações emitidas pela MPX são parte dos índices IBrX, IEE, ITAG e IGC da BM&FBOVESPA.

O número de ações e os saldos de contas aqui informados estão sujeitos a ajustes até a data da aprovação da Cisão Parcial, em razão de eventos subsequentes, conforme informado no Protocolo e no Laudo de Avaliação, inclusive em função da conversão das debêntures de emissão da MPX em ações ordinárias da MPX.

#### **10. Ausência de Solidariedade entre as Companhias.**

A Cisão Parcial será conduzida de acordo com o disposto no Artigo 233, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações, e a MPX e a CCX somente serão responsáveis pelas obrigações assumidas por cada uma delas em decorrência da Cisão Parcial e conforme estabelecido no Protocolo, e nenhuma de tais sociedades (MPX e CCX) será solidariamente responsável com relação à outra por quaisquer obrigações por esta assumida.

#### **11. Disponibilização de Documentos.**

Quando da aprovação da Cisão Parcial, projetos de alteração dos Estatutos Sociais da MPX e da CCX para refletir o aumento do capital social da CCX e a redução do capital social da MPX serão submetidos à aprovação das respectivas Assembleias Gerais.

Os Estatutos Sociais da MPX e da CCX refletindo tais alterações, o Protocolo, o Laudo de Avaliação, as Demonstrações Financeiras e todos os demais documentos relativos à Cisão Parcial, inclusive aqueles requeridos por força da Instrução CVM nº. 481/09, estão disponíveis para consulta na sede da MPX e da CCX localizadas nos endereços abaixo, bem como no website da MPX ([www.mpx.com.br/ri](http://www.mpx.com.br/ri)), no website da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e no website da BM&FBOVESPA ([www.bovespa.com.br](http://www.bovespa.com.br)).

A sede da MPX é localizada na Praça Mahatma Gandhi n.º 14, 9º andar, Centro, CEP 20031-100, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

A sede da CCX é localizada na Praça Mahatma Gandhi n.º 14 (parte), Centro, CEP 20031-100, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

## **12. Inexistência de Direito de Recesso.**

Os acionistas dissidentes da MPX não terão direito a exercer o direito de recesso, em razão do estabelecido no Artigo 137, inciso III, alínea “a” da Lei das Sociedades por Ações.

O investimento da E.ON no capital social da MPX e a formação da *joint venture* foram submetidos à aprovação das autoridades antitruste brasileiras em 31 de janeiro de 2012, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8884/94, e aprovados em 14 de março de 2012.

A MPX manterá seus investidores e o mercado plenamente atualizados sobre toda e qualquer informação adicional relativa à Cisão Parcial. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo e-mail [ri.mpx@mpx.com.br](mailto:ri.mpx@mpx.com.br).

**Eduardo Karrer**

Diretor Presidente e de Relações com Investidores

**MPX Energia S.A.**

## **SOBRE A MPX**

A MPX Energia S.A., uma empresa do Grupo EBX, é uma empresa diversificada de energia com negócios complementares em geração elétrica, mineração de carvão e exploração e produção de gás natural na América do Sul. A Companhia tem um amplo portfólio de empreendimentos integrados de geração térmica, que excede 14 GW de capacidade e a posiciona estrategicamente para se tornar uma geradora privada líder. Na Colômbia, a MPX possui

também uma empresa de classe mundial de carvão de baixo nível de emissões, com recursos potenciais estimados suficientes para uma produção de 35 milhões de toneladas por ano, e com infraestrutura integrada, que inclui uma ferrovia de 150 km das minas à costa e um porto de águas profundas. O carvão produzido na Colômbia será comercializado no mercado internacional, além de potencialmente suprir as plantas da MPX no Brasil e no Chile. As usinas de geração da MPX serão também as principais consumidoras do gás natural produzido nos blocos terrestres da Companhia, que tem recursos riscados estimados em mais de 11 Tcf.

**Relações com Investidores:**

Flavia Heller: +55 21 2555 4244

Priscylla Setimi: +55 21 2555 5558

Luiza Santoro: +55 21 2555 6485

Monique Batista +55 21 2555 9215

ri.mpx@mpx.com.br

[www.mpx.com.br/ri](http://www.mpx.com.br/ri)

**Assessoria de Imprensa:**

Roberto Gonzales: +55 21 2555 4695 / +55 21 8011 0101

Carla Assemany: +55 21 2555 7356/ +55 21 9953 7255